

Proc.	65.448/18
Fis.	85 85
Rubrica	2

Ano: 15
Número 4456

QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2018



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Compras

Ratificação de dispensa de licitação com base no Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 65.448/2018

Partes: MUNICÍPIO DE CABO FRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e

CLEAN SURGICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

EIRELLI

Objeto: Para Fornecimento de Material de Lavanderia Hospitalar para atender as Unidades de Saúde da Rede.
Valor : R\$ 35.722,80 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicação

Cabo Frio, 12 de setembro de 2018.

MÁRCIO RIBEIRO MUREB
Secretária Municipal de Saúde

sociação de Pais e Amigos dos Excepcionais

r: KELY CRISTINA SOARES;
nte: LEANDRO CÂNDIDO DA COSTA;

sociação Comercial, Industrial e Turística de CIA:

r: WILSON LUIZ DE MIRANDA E SILVA JÚNIOR;
nte: TALITA ALVES DA SILVA;

iação das Associações de Moradores de Cabo MACAF:

r: ROSANE SILVA DE CARVALHO;
nte: ALCENÉA GOMES MENDONÇA; (NR)

dem dos Advogados do Brasil - 20ª Subseção

r: VALÉRIA OZUNA NEGRÃO;
nte: ELIZABETH FARIADOS SANTOS BORGES."

Os Conselheiros nomeados por este Decreto o período de mandato estabelecido no art. nº 5.670, de 2017.

Decreto entra em vigor na data de sua publi-

abo Frio, 10 de setembro de 2018.

NO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.966, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.
(Autor: Vereadora Alexandra dos Santos Codeço)

Institui o "Novembro Azul" de prevenção ao câncer de próstata no Município de Cabo Frio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio o "novembro azul" de prevenção ao Câncer de Próstata, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de novembro.

Parágrafo único. Sempre que possível, será procedida a iluminação em azul, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2º Na data de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

I – alertar e promover o debate, palestras e roda de conversa sobre o Câncer de Próstata e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a prevenção dos casos de Câncer de Próstata no Município;

III – estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o tema.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

2.967, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.
r: Vereador Rafael Peçanha de Moura)

Municipal de Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE CABO FRIO
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

1º Fica criado o Dia Municipal de combate à violência contra a mulher na cidade de Cabo Frio a ser celebrado na data de 15 de março.

2º O Poder Público Municipal deverá implementar medidas de forma individual ou integrada com o objetivo de reflexão sobre o tema, tais